CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 952 /2013
DATA 13 DEZ. 2013 HORAS 11:09
Carimbo/Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 11/12/13
Betania

Fls. 04

LEI ORDINARIA Nº 2.126, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Altera o inciso II do Parágrafo único do Art. 2º da Lei n. 2.097, de 01 de julho de 2013, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do Parágrafo único, do Art. 2º da Lei nº 2.097, de 01 de julho de 2013, que institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS - fica alterado e passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Considera-se formalizado com o pagamento à vista ou da primeira parcela até o dia **31 de dezembro de 2013.**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de dezembro de 2013.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 13/12/2013
Carimbo/Assinatura